



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1/46

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 001/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos Básico, Executivo e Complementares do Auditório Edgard De Oliveira, localizado na Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE: Carta Convite n.º 01/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta sob o regime de empreitada por preço unitário

LICITAÇÃO TIPO: Menor preço global

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações - Lei Federal 8.883/94.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 09/2022

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 16 de março de 2022, às 9h.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 16 de março de 2022, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 286, de 17 de janeiro de 2022, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, torna público que encontra-se aberta a Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos Básico, Executivo e Complementares do Auditório Edgard De Oliveira, localizado na Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS** deverão ser **entregues** no Protocolo da Câmara Municipal de Hortolândia localizado no segundo pavimento, situado na Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia, SP, de segunda à sexta-feira, nos horários de 8h às 17h, até o **dia 16/03/2022 às 9h**.

No **Plenário Geraldo Costa Camargo**, localizado no quarto pavimento do prédio da **Câmara Municipal de Hortolândia**, no **dia 16/03/2022, às 9h**, terá início a Sessão Pública de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2/46

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3112 3314 / 19-3897-9900 ramais 336 / 338 / 341, ou pelo e-mail copel@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO DO EDITAL

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO
CAPÍTULO 2 – DA PARTICIPAÇÃO
CAPÍTULO 3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPÍTULO 4 – DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS
CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO 6 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES
CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
CAPÍTULO 8 - DAS PENALIDADES
CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS que são parte integrante do presente edital:

ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA - Especificações do objeto
ANEXO II – Modelo de proposta comercial (envelope 2)
ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser juntado envelope nº “01” da documentação)
ANEXO IV – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO V – Modelo de desistência de Recurso (se for o caso, juntar ao envelope 1)
ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (juntar ao envelope 1)
ANEXO VII - Declaração de acompanhamento dos serviços por profissional – (deverá ser juntado envelope nº “01”)
ANEXO VIII – Certificado de Realização de Visita Técnica (emitido pela Unidade Compradora - juntar ao envelope 1)
ANEXO IX – Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante - juntar ao envelope 1)
ANEXO X - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto (juntar ao envelope 1)
ANEXO XI - Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3/46

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

Esta Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos Básico, Executivo e Complementares do Auditório Edgard De Oliveira, localizado na Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

CAPÍTULO 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas e ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar no 123/2006, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, **CONVIDADAS**, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Hortolândia, bem como as demais empresas que, embora **NÃO CONVIDADAS manifestem seu interesse em participar do certame, em até 24 horas**, antes do prazo marcado para recebimento das propostas.

2.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

2.3 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis (segunda a sexta-feira) até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública de abertura dos envelopes.

2.4 A visita técnica de que trata o item 2.3 poderá ser agendada previamente no Núcleo de TV Legislativa: 3897 9900 ramais: 226 ou 225 (3112 3306).

2.5 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

2.6 Na visita técnica todas as exigências deverão ser analisadas além de todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2.7 No ato da visita Técnica o proponente receberá o “Certificado de Visita Técnica”, conforme anexo VIII deste edital, que deverá ser apresentado na data da sessão de licitação.

2.9 Caso a empresa opte pela não realização de previa visita técnica, deverá apresentar declaração conforme Anexo IX deste edital, na data da sessão de licitação.

CAPÍTULO 3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da **Proponente e do Responsável Técnico**, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4/46

3.2. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação conforme exigência do edital.

3.3. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

3.4. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 3.2. pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no Anexo VII do edital. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado. - incluídos no envelope nº1 – habilitação.

3.5. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

3.6. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

3.7. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.8. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

3.9. A capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, apresentando atestado (s) em uma das áreas, conforme segue:

Item	Descrição Simplificada dos Serviços	Projeto para qualificação	
1	Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto ARQUITETÔNICO DE LEIAUTE PARA TEATRO	Especificação de acabamentos: parede, piso e teto. Especificação de forros. Leiaute de poltronas e escolha de acabamentos.	
1	Projeto Básico e Projeto Executivo CENOTÉCNICO/CENOTECNIA	Projetos e especificação de toda estruturação dos sistemas que compõem o Teatro: urdimentos, varandas de carga e passarelas, wall frames, varas e escadas.	
1	Executivo VESTIMENTA CÊNICA E ACÚSTICA	Para Vestimenta cênica se espera o projeto de todos os elementos que devem compor a caixa cênica: bambolinas, pernas, reguladores, ciclорamas, cortina nobre e rotundas. Para a acústica se pede projeto tanto de tratamento e condicionamento quanto de isolamento. Prevendo materiais, formas de	



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5/46

		aplicação e cálculos correlatos	
1	Projeto Executivo de ÁUDIO E VÍDEO CENOTÉCNICOS, SISTEMAS DE PROJEÇÃO E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	Após a definição da estrutura cenotécnica, leiaute arquitetônico e vocação do local, se pede o projeto de todos os equipamentos, fixação e localização no espaço, bem como os sistemas de acionamento e localização. Deverão ser consideradas as varas de luz de caixa cênica e plateia e equipamentos da cabine de comando.	

3.10. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

3.11. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

3.12 – Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser incluídos no envelope nº1 – habilitação.

EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.13. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Anexo X deste Edital licitatório e deverá ser incluído no envelope nº1 – habilitação.

CAPÍTULO 4 – DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

4.1 A documentação exigida para habilitação deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Hortolândia, Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, de segunda à sexta-feira, nos horários de 8h às 17h, até o **dia 16/03/2022 às 09h**, sendo endereçado à Comissão Permanente de Licitação e em envelope fechado (**colado ou lacrado**), subscrito:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº. 01 /2022
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA LICITANTE:

4.2 A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e, salvo disposição do presente Edital, não será devolvida aos Licitantes.

4.3 Toda documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara a serviço do protocolo ou ainda, por membro(s) da Comissão de Licitação, neste caso, no momento da abertura do correspondente envelope, sempre mediante vistas e comparação com o documento original.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6/46

4.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou por Servidor da Câmara Municipal de Hortolândia.

4.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

4.4 O envelope Nº 01 – Documentação – deverá conter ainda os seguintes documentos:

4.4.1 – PARTICIPAÇÃO

4.4.1.1 Convite ou Cadastro. Poderão participar as Empresas CONVIDADAS e as empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Hortolândia, que, embora NÃO CONVIDADAS manifestem seu interesse em participar do certame, em até 24 horas, antes do prazo marcado para recebimento das propostas.

4.4.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

4.4.2.1 Ato constitutivo: **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado e posteriores alterações.

4.4.2.2 Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações – documentos de eleição de seus administradores, e alterações contratuais do quadro social.

4.4.2.3 No caso de sociedades civis - Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.2.4 Se Empresa Individual – Registro Comercial.

4.4.3 – REGULARIDADE FISCAL

4.4.3.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

4.4.3.2 Certidão Negativa de Débito expedida pelo órgão arrecadador do INSS - CND;

4.4.3.3 Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

4.4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

4.4.3.5 Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

4.4.3.6 Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal.

4.4.3.6 a) Empresas sediadas no Estado de São Paulo apresentar: **eCND** Certidão Negativa De Débitos Tributários Não Inscritos; e **e-CRDA** Certidão Negativa De Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

4.4.3.7 Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7/46

4.4.4 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.4.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 199 (Anexo III deste Edital)
4.4.4.2 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU do responsável técnico e da proponente (item 3.1 e 3.2 deste Edital)
4.4.4.3 A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) (item 3.4 deste Edital – Anexo VII).
4.4.4.4 Atestado de Capacidade Técnica (capacitação técnico-operacional) para a realização de serviços objetos da presente licitação, conforme os itens 3.8 a 3.12 deste Edital.
4.4.4.5 Declaração de Disponibilidade De Equipamentos E Pessoal (item 3.13 deste Edital - Anexo X)
4.4.4.6 Certificado de Visita Técnica (itens 2.3 a 2.7 deste Edital - Anexo VIII) ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (item 2.9 deste Edital - Anexo IX).
4.4.4.7 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)
4.4.4.8 Declaração de desistência de recurso (Anexo V) - OPCIONAL

4.5 Aplica-se às exigências do presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em especial o artigo 42 e ss.

4.6 De acordo com o Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, em relação aos documentos de habilitação das empresas participantes deste certame deverá ser apresentada toda documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição. Será dado o prazo de cinco dias úteis para apresentação da documentação regularizada.

4.7 A inabilitação do licitante nesta fase do certame importa na perda do direito de participar das fases subsequentes.

4.8 Será devolvido, ainda fechado, lacrado e rubricado, o Envelope nº 2 –PROPOSTA COMERCIAL – do licitante inabilitado. Se o licitante estiver presente, será entregue o envelope no ato da inabilitação. Caso esteja ausente durante o andamento do processo, o envelope ficará com a Comissão de Licitação a disposição do licitante. Constatado em Ata.

4.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta.

4.10 Imediatamente após a proclamação dos habilitados e eventuais inabilitados poderá **ocorrer a renúncia expressa, mesmo que por meio de registro em Ata**, de eventuais recursos por parte dos licitantes credenciados, sendo esta condição para prosseguimento do certame na mesma sessão.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Hortolândia, Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, (no mesmo momento que for protocolado o Envelope nº 1-Documentação nos termos do item 4.1 deste Edital), sendo endereçado à Comissão Permanente de Licitação e em envelope fechado (**colado ou lacrado**), assinado:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 01/2022
“ENVELOPE 02” – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA LICITANTE: (nome da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8/46

5.2 – O envelope Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL com o conteúdo, apresentado em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, deverá conter assinatura ou rubrica do proponente identificada através de carimbo, datilografia ou digitação, sem rasuras ou emendas, e ainda:

5.2.1 – A Proposta deverá seguir o modelo do Anexo II deste Edital a fim de garantir a padronização e atendimento do objeto licitado.

5.2.2 – Se a Proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada a procuração com poderes específicos.

5.2.3 – A proposta deverá conter a descrição do objeto da licitação, seguida do **valor da oferta**, em numeral e por extenso, em moeda corrente do país;

5.3 - Declaração de prazo de validade da Proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação;

5.4 - Declaração de que no preço cotado já se incluem todos os tributos, bem como outros serviços e despesas de qualquer natureza (como seguros, fretes, etc), incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

5.5 Forma de pagamento, vedada a condição à vista: mínimo de 05 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e efetivo recebimento do objeto licitado;

5.6 O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia (nome, qualificação, endereço, RG e CPF),

5.7 Assinatura ou rubrica do proponente identificada através de carimbo, datilografia ou digitação, sem rasuras ou emendas.

5.8 – O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

5.9 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências desta Carta Convite, bem como as que apresentarem:

5.9.1 Preços iguais a zero ou comprovadamente inexequíveis;

5.9.2 Preços acima do praticado no mercado;

5.9.3 Ofertas e vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;

5.9.4 Proposta alternativa;

5.9.5 Preços reajustáveis, salvo nas situações excepcionais previstas na Lei, e apenas visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;

5.9.6 Preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional.

5.10 As Propostas, após vistas por todos, para conhecimento, serão rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes credenciados.

5.11 Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais que não resultem em prejuízos para o julgamento da Proposta.

5.12 Abertas e analisadas todas as propostas comerciais apresentadas, será considerado vencedor do certame o licitante que ofertar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo assim entendida aquela(s) que, satisfazendo a todas as exigências do presente Edital e apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CAPÍTULO 6 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão pública para receber após protocolo, os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9/46

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Aceitação tácita. O protocolo dos envelopes implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Após adjudicação e homologação do certame pelo Presidente da Câmara, será o licitante vencedor convocado, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinatura de contrato e recebimento da correspondente Nota de Empenho.

7.2 O bem ora licitado deverá ser entregue/executado em tempo hábil para as finalidades a que se destinarem, mediante confirmação de recebimento e/ou execução, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, sito à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel, Hortolândia, SP.

7.3 O pagamento será realizado de forma fracionada, conforme prevista no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias e de acordo com a apresentação da requisição ou ordem de serviço devidamente autorizada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada do devido atestado de cumprimento das condições exigidas neste Convite.

7.4 A despesa total estimada é de R\$. 73.334,00 (setenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais).

7.4.1 Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundo de dotação orçamentária do Poder legislativo sob nº 3.3.90-39.00 (outros serviços de terceiros).

CAPÍTULO 8 - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

8.2 Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para execução(ões) do(s) objeto(s) desse certame, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou;

8.3 O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) licitado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o Proponente vencedor às seguintes penalidades:

8.3.1 ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;

8.3.2 após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);

8.3.3 Após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10/46

8.3.4 Após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.5 Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

8.3.6 Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação e as propostas deverão ser entregues em envelopes devidamente lacrados e não violados, via Protocolo na Câmara Municipal, no(s) prazo(s) especificado(s) no presente Edital, sendo que para quaisquer manifestações em sessão(ões) afins, o representante deverá estar munido de comprovante de que é representante legal da empresa interessada, mesmo que por meio de credenciamento e/ou procuração pertinente;

9.2 Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, a critério da COPEL;

9.3 Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de ampliação sobre a proposta de maior oferta de preço;

9.4 Será proclamada vencedora a proposta mais vantajosa para esta administração, cuja adjudicação contemplará a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do presente Edital.

9.5 Verificada absoluta igualdade entre duas propostas de menor preço global, a licitação será decidida por sorteio, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

9.6 – Aplica-se às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 42 em diante;

9.7 A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;

9.8 A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor total ora licitado, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.9 A Câmara Municipal de Hortolândia reserva o direito de anular a presente Licitação a qualquer tempo, uma vez constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciado notória relevância e interesse público, sem que caiba aos Licitantes qualquer indenização;

9.10 O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 60 (sessenta) dias contados da data inicialmente prevista para a abertura das Propostas;

9.11 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.12 Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período das 8 às 17h, de segunda à sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, ou por meio do telefone: (19) 3897-9900 ramais 336 / 338 e 341 ou pelo email: **copel@hortolandia.sp.leg.br**

9.13 A Comissão de Julgamento ou servidor designado para julgar, após ter proferida a classificação da(s) proponente(s) deverá encaminhar o presente procedimento licitatório para a homologação e adjudicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme artigo 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações;

9.14 À Comissão Permanente de Licitação é facultado em qualquer fase, suspender o presente procedimento licitatório para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentados, bem como efetuar diligências, caso entenda necessário para fins de esclarecimentos ou complementação de instrução no processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11/46

9.15 Ao final de cada reunião será lavrada a ata respectiva, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.16 A presente Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e pelos termos do presente Edital;

9.17 O presente Edital será afixado no **Quadro de Editais** da Câmara Municipal de Hortolândia, estando também à disposição dos interessados no Site da Câmara – **www.hortolandia.sp.leg.br** ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra mencionado.

Hortolândia, 07 de março de 2022.

COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÃO

Márcia Terezinha Voievoda Barone

Presidente

Anderson Gabriel Rocha Pereira

Membro

Maria Helena Pedro Souto

Membro

Roseli Curcio

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12/46

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos Básico, Executivo e Complementares do **Auditório Edgard De Oliveira**, localizado na Câmara Municipal De Hortolândia, conforme segue:

Item	SERVIÇO
1	Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto ARQUITETÔNICO DE LEIAUTE PARA TEATRO e MAQUETE ELETRÔNICA. - Desenvolvimento em plataforma BIM (Building Information Modeling)
2	Projeto Básico e Projeto Executivo CENOTÉCNICO/CENOTECNIA. - Desenvolvimento em plataforma BIM (Building Information Modeling)
3	Projeto Básico e Projeto Executivo VESTIMENTA CÊNICA E ACÚSTICA. - Desenvolvimento em plataforma BIM (Building Information Modeling)
4	Projeto Básico e Projeto Executivo de ÁUDIO E VÍDEO CENOTÉCNICOS, SISTEMAS DE PROJEÇÃO E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA. - Desenvolvimento em plataforma BIM (Building Information Modeling)

1.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o projeto de reforma em andamento, projetos complementares, memoriais descritivos e especificações técnicas já existentes e em execução.

1.3. Os projetos deverão ser compatibilizados entre si e com os projetos já existentes, indicando eventuais ajustes necessários para a perfeita execução da obra.

1.4. Todos projetos deverão atender às normas técnicas da ABNT e demais normas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 13/46

1.5. Juntamente aos projetos, também deverão ser apresentados:

a) Memoriais descritivos;

b) Relação quantitativa de materiais e serviços e memorial de cálculo;

c) Orçamentos estimativo para a execução de cada um dos projetos. A elaboração dos orçamentos deve ser realizada sobre base de preço existente, atualizado e desenvolvido por instituição pública (preferencialmente SINAPI), sendo que os itens da citada tabela não poderão sofrer qualquer tipo de alteração seja na designação dos seus códigos, seja na descrição dos serviços e valores. Em não existindo um serviço especificado na planilha, o mesmo deverá ser composto unitariamente e, quando necessário ter seus insumos cotados em mercado. As citadas composições e cotações deverão fazer parte do memorial de cálculo, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das cotações em mercado. Não serão aceitas estimativas de custo, custos globais ou verbas;

d) Cronograma físico-financeiro;

e) Planilhas de quantidades e orçamentação de materiais e serviços; Memorial Descritivo e Termo de Referência para a contratação dos serviços necessários

f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU), com comprovação de pagamento, referente a cada um dos projetos e documentos desenvolvidos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente tem como objetivo a contratação de Empresa Especializada na elaboração do **Projeto Básico, Executivo e Complementar abrangendo os Projetos: Arquitetônico de Leiaute para Teatro e maquete eletrônica; cenotécnico/cenotecnia; vestimenta cênica e acústica e Áudio e Vídeo Cenotécnicos; Sistemas de Projeção e Sistemas de Iluminação Cênica**, para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo de Hortolândia, levando em consideração a necessidade, a infraestrutura existente e a apresentação de possibilidades para maior aproveitamento do espaço.

Considerando que inexistem no quadro funcional desta Casa servidores com as habilidades para a execução das atividades pertinentes ao profissional de arquitetura e/ou engenharia civil, e considerando também que tais atividades não constituem o objeto da Instituição, a alternativa de contratação de empresa especializada se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de recursos públicos.

O Auditório Edgard de Oliveira da Câmara Municipal de Hortolândia foi construído estruturalmente mas não apresenta condições de uso, pois são necessários projetos específicos Leiaute Arquitetônico, de Mecânica e Iluminação Cênica, bem como de Áudio, Vídeo e Projeção de Filmes e acústica. Para o perfeito entendimento deverá ser entregue com maquete eletrônica, já que se tratam de projetos bastante técnicos e específicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14/46

Tais projetos devem ser licitados visto a extrema complexidade dos mesmos, os quais, para a sua confecção, necessitam de conhecimentos especializados e softwares que a Câmara Municipal não dispõe.

Aos projetos serão incorporadas medidas que atenderão as normativas vigentes, conforto e segurança aos usuários e funcionários do estabelecimento.

Além do mais, dentro desse contexto, a obra do Auditório da Câmara Municipal de Hortolândia agregará maior qualidade de vida à população Hortolandense, considerando as oportunidades culturais que esta edilidade disponibilizará à população em geral. Além disso, serão projetados estrutura e equipamentos para multifunção do espaço para reuniões, apresentações, palestras, encenações e eventos em geral.

3. COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS:

3.1 Os projetos deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, quando necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evita conflitos entre eles;

3.2. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

4.2. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação conforme exigência do edital.

4.3. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

4.4. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 4.2. pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15/46

conforme modelo previsto no edital. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.5. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto;

4.6. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado;

4.7. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

4.8. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

4.9. A capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, apresentando atestados em uma das áreas, conforme segue:

Item	Descrição Simplificada dos Serviços	Projeto para qualificação	
1	Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto ARQUITETÔNICO DE LEIAUTE PARA TEATRO	Especificação de acabamentos: parede, piso e teto. Especificação de forros. Leiaute de poltronas e escolha de acabamentos.	
1	Projeto Básico e Projeto Executivo CENOTÉCNICO/CENOTECNIA	Projetos e especificação de toda estruturação dos sistemas que compõem o Teatro: urdimentos, varandas de carga e passarelas, wall frames, varas e escadas.	



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16/46

1	Executivo VESTIMENTA CÊNICA E ACÚSTICA	Para Vestimenta cênica se espera o projetos de todos os elementos que devem compor a caixa cênica: bambolinas, pernas, reguladores, ciclo-ramas, cortina nobre e rotundas. Para a acústica se pede projeto tanto de tratamento e condicionamento quanto de isolamento. Prevendo materiais, formas de aplicação e cálculos correlatos	
1	Projeto Executivo de ÁUDIO E VÍDEO CENOTÉCNICOS, SISTEMAS DE PROJEÇÃO E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	Após a definição da estrutura cenotécnica, leiaute arquitetônico e vocação do local, se pede o projeto de todos os equipamentos, fixação e localização no espaço, bem como os sistemas de acionamento e localização. Deverão ser consideradas as varas de luz de caixa cênica e plateia e equipamentos da cabine de comando.	

4.10. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

4.11. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

DA EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.12. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como maquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

5. PRAZOS, VIGÊNCIA, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE DO OBJETO

5.1 ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17/46

5.1.1. Deverão ter suas áreas analisadas e projetadas, os seguintes ambientes do Auditório Edgard De Oliveira (denominado pela Lei Municipal 2.499 de 20 de dezembro de 2010):

A) Térreo:

A1) Auditório/Plenário – para aproximadamente 680 lugares, mais os espaços destinados aos portadores de necessidades especiais (1379.36m²), hall de entrada e sala técnica – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, ensaios e apresentação de corais;

A2) Camarim (39,87m²) – com acabamento refinado para diversas finalidades, ocasionalmente espaço cedido para a comunidade para outros eventos;

B) 1º Pavimento:

B1) Sala dos Vereadores/Reunião (56.81m²), sala de Imprensa / Libras (10,57m²) e sala de som (16.88m²) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, entre outras funções;

5.1.2. O projeto deverá conter Relatório Técnico/Descritivo/Memorial com cálculo do tempo de reverberação, especificações do isolamento acústico, considerações de compatibilização com projetos complementares, especificações dos materiais acústicos utilizados e quadro quantitativo dos materiais utilizados para o devido tratamento acústico de auditório segundo a NBR 12.179 (1992) referente ao tratamento acústico em recintos fechado e Condicionamento de Ar para todo o ambiente.

5.1.3. Deverão ser fornecidas especificações técnicas de isolamento acústico e absorção sonora, assim como considerações de compatibilização com projetos complementares dos seguintes locais: A) Térreo: 🏠 Saguão de entrada principal para comportar recepções e transmissões de eventos; 🏠 Salas; Camarim; 🏠 Corredores entre salas; 🏠 Shafts/dutos/salas e dutos de ar-condicionado B) 1º Pavimento: Corredores entre salas; 🏠 Salas; Shafts/dutos/salas e dutos de ar-condicionado; Pavimento: 🏠 Saguão de descanso; 🏠 Corredores entre salas.

5.2. O prazo total para a execução **será de 03 (três) meses**, sendo que o serviço deverá ser realizado em três etapas:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18/46

5.2.1. ETAPA 01 - PROJETO BÁSICO:

5.2.1.1. O Projeto Básico é a peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei n.º 8666/93. Ainda de acordo com o art. 6º, inciso IX, da citada Lei, ele deverá conter todos os “*elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação*”, sendo composto dos seguintes itens:

- 1.** *Desenvolvimento das soluções escolhidas de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;*
- 2.** *Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;*
- 3.** *Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- 4.** *Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- 5.** *Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*
- 6.** *Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.*

5.2.1.2. A escolha da solução a ser adotada para o projeto básico estará fundamentada em estudos comparativos técnico-econômicos de alternativas, desenvolvidos pela CONTRATADA, os quais terão como base informações e orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

5.2.1.3. Esta fase deverá possuir informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação dos projetos, que deverão estar em conformidade, inclusive com todas as exigências dos órgãos públicos e das companhias concessionárias de serviços públicos, incluindo desenhos e textos exigidos em leis, decretos, portarias ou normas relativas a esses órgãos.

5.2.1.4. Fará parte desta etapa a obrigação da CONTRATADA de apresentar os projetos nos órgãos competentes, para fins de aprovação. Será aceita pela CONTRATANTE a apresentação de protocolo de recebimento dos projetos por parte dos órgãos públicos competentes, mas a respectiva aprovação final dos projetos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 19/46

deverá ser apresentada à CONTRATANTE até a finalização do projeto executivo, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos com taxas, emolumentos, cópias e certidões necessárias à aprovação dos projetos junto às concessionárias de serviços públicos, ao CREA/CAU e à Administração Municipal.

5.2.1.5. Fará parte desta etapa a obrigação da CONTRATADA em compatibilizar os projetos, tanto com o projeto arquitetônico quanto aos demais projetos complementares. Fica a cargo da CONTRATADA todas as ações, trâmites, reuniões, etc. necessários para a compatibilização dos projetos.

5.2.1.6. Fará parte desta etapa a obrigação da CONTRATADA de apresentar todos os elementos elencados no **subitem 1.5 deste Termo de Referência**.

5.2.1.7. O prazo para execução desta etapa será de 30 (trinta) dias.

5.1.2. ETAPA 02 - PROJETO EXECUTIVO:

5.1.2.1. Elaboração de projeto executivo, conforme especificado, em grau de detalhamento adequado à execução da obra.

5.1.2.2. Cada projeto executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa do projeto, já com a compatibilização com os demais projetos, especificações técnicas dos equipamentos e materiais propostos, bem como, dos serviços e montagens.

5.1.2.3. Visando à obtenção de elementos que permitam melhor caracterizar a obra ou um sistema, deverão ser realizados levantamentos cadastrais das estruturas e instalações de abastecimento (concessionárias locais) porventura existentes, que se materializarão em desenhos e relatórios contendo informações como, material empregado, marca, modelo, dimensões, quantidades etc.

5.1.2.4. O prazo para execução desta etapa será de 30 (trinta) dias.

5.2. Autorização para Início dos Serviços:

5.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço. A contagem de todos os prazos de entrega se iniciará no dia seguinte à emissão da Ordem de Serviço.

5.2.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço poderá ser realizada uma reunião com a CONTRATANTE e CONTRATADA para esclarecimentos gerais, na qual deverão ser dirimidas todas as dúvidas quanto ao andamento dos trabalhos e quanto à documentação disponibilizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20/46

5.2.3. Nas fases de desenvolvimento dos projetos básicos e executivos, deverão ser realizadas reuniões entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para que sejam dirimidas dúvidas e eliminadas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades.

5.3. Apresentação dos Arquivos:

5.3.1. O Projeto Básico (Etapa 1) deverão ser encaminhados via e-mail para: administrativo@hortolandia.sp.leg.br e presidencia@hortolandia.sp.leg.br; c/c para sonoplastia@hortolandia.sp.leg.br.

5.3.2. Os Projetos Executivos (Etapa 2) deverão ser entregues em mãos, direcionado ao **Processo Administrativo nº 09/2022** que trata este Termos de Referência, em **02 (duas) vias impressas** de todos os Projetos, Memoriais e Planilhas, assinadas, e armazenadas em caixas de polipropileno, **bem como cópia dos projetos em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive)** e encaminhados via e-mail, todas de igual forma e teor.

5.3.3. Os arquivos digitais de desenho deverão ser apresentados em IFC-MODELO BIM, DWG (AUTOCAD 2007 ou compatível) e PDF, memoriais em WORD (ou compatível) e PDF, e as planilhas em EXCEL (ou compatível) e PDF.

5.3.4. As planilhas de estimativas orçamentárias deverão ser elaboradas por projeto e deverão atender ao disposto no art. 127 da Lei 12.309/2010 – LDO/2011 e/ou a que vier a sucedê-la. Nelas deverão estar relacionadas todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra, seus quantitativos com os respectivos preços unitários, respeitando o limite apresentado pelo SINAPI.

5.3.5. A Empresa é responsável pela elaboração de Memoriais Descritivos, minuta de Termo de Referência, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades de Materiais e Serviços para precificação do projeto, necessários para a contratação dos serviços.

5.3.6. O período de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e/ou sucessíveis períodos de acordo com a legislação vigente.

5.4. CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.4.1 Deverão ser entregues os produtos de acordo com o cronograma de entrega abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21/46

PRODUTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Relatório dos serviços Preliminares	X		
Projetos Básicos		X	
Projetos Executivos		X	
Planilhas de quantidades (materiais e serviços) e orçamen- tação		X	
Memorial Descritivo e Minuta de Termo de Referência para a contratação dos serviços necessários		X	
Apresentação de ART ou RRT, aprovação dos projetos no departamento contratante.			X

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1. 50% (cinquenta por cento) do valor total, após a conclusão e aprovação da Etapa 01- Projeto Básico.

6.1.2. 50% (cinquenta por cento) do valor total, após a conclusão e aprovação da Etapa 02 - Projeto Executivo.

6.1.2.1. O pagamento da segunda etapa somente será efetuado após a entrega de Memoriais Descritivos, minuta de Termo de Referência, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades de Materiais e Serviços para precificação do projeto, apresentação de ART ou RRT, aprovação dos projetos no departamento contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas em edital e demais documentos complementares anexados ao processo.

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22/46

7.3. Elaborar os projetos complementares, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato, no projeto arquitetônico modelo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. Todas as despesas decorrentes da elaboração dos projetos complementares, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes ao objeto em questão, serão de total responsabilidade da Contratada;

7.5. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a elaboração dos projetos, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.6. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.7. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

7.8. Comunicar imediatamente a contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos projetos elaborados e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.9. Contratada será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação federal e distrital pertinentes, independente de citação:

- a) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do solo;
- b) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
- c) Regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Meteorologia),
- d) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- e) Regulamentos das empresas concessionárias do Paraná;
- f) Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros, dentre outros
- g) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- h) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT
- i) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- j) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- k) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23/46

7.10. Na hipótese de ocorrer(em) projeto(s) em desacordo(s) com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 10 (dez) dias. 7.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto e/ou serviço, objeto da licitação;

7.12. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.14. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

7.15. Todos os casos atípicos não mencionados em contrato e no edital e seus anexos deverão ser apresentados ao(s) gestor(es) e fiscal do contrato para sua definição e determinação.

7.16. Não caberá a contratada o acompanhamento da execução do projeto.

7.17. A empresa que acompanhará a execução do projeto será a empresa vencedora da licitação de execução (posterior a esta), juntamente com os servidores, fiscais e gestores dos contratos pertinentes.

7.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.19. É vedado a contratada em participar, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução das obras decorrentes dos projetos ora licitados.

7.20. Condições pós-contratuais:

7.20.1. A Contratada deverá, após o entrega em definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24/46

7.20.2. A Contratada deverá responder aos licitantes ou executor da obra, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução para cada meta/objeto constante neste Termo de Referência.

7.20.3. A Contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar pessoa responsável para receber e dirimir dúvidas sobre os projetos elaborados, sendo que a mesma atestará a entrega e/ou execução do objeto dentro das especificações da nota de empenho, projeto arquitetônico modelo e contrato.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.8. Conferir e acompanhar execução dos projetos complementares, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição e/ou a reexecução imediata.

8.9. Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais, para os quais, serão elaborados os projetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25/46

8.10. O Departamento Administrativo fornecerá o projeto arquitetônico e complementares existentes do local, os quais servirão como base para os projetos complementares específicos desta licitação.

8.11. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado para a presente aquisição está reservado na ficha 7 - 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Para julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, considerando que os projetos estão relacionados entre si, sendo que na operação do cine teatro os sistemas irão trabalhar em conjunto.

10.2. No valor global pelo serviço de elaboração dos projetos objeto deste Edital, deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, CD/s, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

10.3. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagens, alimentação e afins, para realização de reuniões e visitas técnicas para levantamentos, deverão estar contidas no valor global da proposta.

10.4. Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com o CREA/CAU e taxas de aprovação e consulta junto a Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Edital.

10.5. O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável.

10.6. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame

16.7. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26/46

quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

16.8. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. Observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93, o setor competente para acompanhar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será ao Núcleo de TV Legislativa e Imprensa ou a quem esta designar.

11.1.1. O Engenheiro/Arquiteto responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos Projetos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

11.1.2. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a devida atestação.

A Câmara Municipal de Hortolândia se reserva ao direito de não receber os projetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto do documento contratual deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que determinados itens não sejam especificamente mencionados.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27/46

12.1. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a entrega dos produtos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, e referenciados no Cronograma previsto **no item 5.4.1.** e após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante.

12.2 Após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

12.3 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa.

13. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

13.1 Os serviços contratados referem-se ao desenvolvimento de projetos básicos para o Auditório Edgard De Oliveira da Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP CEP.: 13.186-620.

14. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço, com apresentação dos elencados **no item 4.5** em até 90 (noventa) dias.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O contrato a ser firmado terá sua vigência de 03 (três) meses, a partir da data da sua assinatura.

16. SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

16.1 Será permitida a subcontratação para a realização dos serviços, contudo a responsabilidade técnica sobre tais serviços será única e exclusivamente da CONTRATADA.

16.2 Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas.

17. DA VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 28/46

17.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

17.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 3897 9900 ramais: 226 ou 225 (3112 3306) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

17.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

17.3.1. Os interessados poderão visualizar a planta da CMH impressa original e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.

17.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

17.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

Hortolândia, 07 de Fevereiro de 2022.

Luziane Mantovani Rodrigues
Diretora Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 29/46

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
LICITAÇÃO / CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos Básico e Executivo e complementares do Auditório Edgard De Oliveira localizado na Câmara Municipal De Hortolândia, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital

	PROJETO	VALOR UNITÁRIO
01	Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto ARQUITETÔNICO DE LEIAUTE	
02	Projeto Básico e Projeto Executivo CENOTÉCNICO/CENOTECNIA	
03	Projeto Básico e Projeto Executivo VESTIMENTA CÊNICA E ACÚSTICA.	
04	Projeto Básico e Projeto Executivo de ÁUDIO E VÍDEO CENOTÉCNICOS, SISTEMAS DE PROJEÇÃO E SISTEMAS DE ILUMNAÇÃO CÊNICA.	
VALOR TOTAL R\$.....		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____

Telefone _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 30/46

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de Hortolândia
CARTA CONVITE Nº 01/2022

A Empresa _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, **DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que tomou conhecimento dos termos do edital**, e manifesta CONCORDAR com os respectivos termos do Edital do **CONVITE nº 01/2022**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venha a ser tomada pela Comissão de Licitações ou pela Presidência da Câmara Municipal de Hortolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados seus direitos legais e a ampla defesa e do contraditório para eventuais apresentação de impugnações, interposição de recursos ou manifestações afins.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declaramos, ainda, que nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal
(identificação de quem assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 31/46

ANEXO IV (MODELO)

Carta de Credenciamento

À
Câmara Municipal de Hortolândia
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação, modalidade **Convite nº 01/2022**, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do representante legal
(identificação de quem assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 32/46

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
Câmara Municipal de Hortolândia
Comissão Permanente De Licitação
Carta Convite Nº 01/2022

À Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____ vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório referente à CARTA CONVITE 01/2022, Processo Nº 09/2022.

Local, data

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(OPCIONAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 33/46

ANEXO VI
(MODELO)

CARTA CONVITE Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado.

Local e Data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 34/46

ANEXO VII

Convite nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL OBS: (A SER APRESENTADA NO ENVELOPE 01)

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. (es) _____.....*Engenheiro /arquiteto.....*
(os), *CREA ou CAU* nº _____ estará(ão) acompanhando todos os serviços objeto da presente licitação, e tomará todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, estudos mediante projetos, além de ser a pessoa responsável em dar informações ao Gestor do Contrato representante da administração, sobre as condições e do andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

Aceite do profissional: _____

Assinatura

Nome, Registro no CREA, RG e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 35/46

ANEXO VIII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA **(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, RG nº _____, CPF nº _____ interessado em participar do CONVITE nº 01/2022, Processo CMH nº 09/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia (nome, qualificação, endereço, RG e CPF),



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 36/46

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do CONVITE nº 01/2022, Processo CMH nº 09/2022, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 37/46

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – **CARTA CONVITE nº 01/2022**, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 38/46

ANEXO XI

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos Básico, Executivo e Complementares do Auditório Edgard De Oliveira, localizado na Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

VALOR: R\$

PRAZO: XX (XXX) MESES

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2022

Aos ___ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e dois (2022) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº250, Parque Gabriel, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Paulo Pereira Filho, brasileiro, RG: _____, CPF: _____, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro lado, a Empresa _____ com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste Ato representada pelo Sr. _____ n, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº _____ e do CPF. Nº _____, residente e domiciliado à _____, SP, CEP _____, doravante denominada “CONTRATADA”, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos Básico, Executivo e Complementares do Auditório Edgard De Oliveira, localizado na Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Carta Convite nº 1/2022, que é parte integrante deste contrato.

1.2 - Os serviços contratados referem-se ao desenvolvimento de projetos básicos para prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP e deverão atender aos requisitos constantes no Termo de Referência e Edital.

1.3 - A execução dos serviços objeto desta contratação seguirão as especificações conforme previsão do Termo de referência:

Item	SERVIÇO
1	Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto ARQUITETÔNICO DE LEIAUTE PARA TEATRO e MAQUETE ELETRÔNICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 39/46

	- Desenvolvimento em plataforma BIM (Building Information Modeling)
2	Projeto Básico e Projeto Executivo CENOTÉCNICO/CENOTECNIA. - Desenvolvimento em plataforma BIM (Building Information Modeling)
3	Projeto Básico e Projeto Executivo VESTIMENTA CÊNICA E ACÚSTICA. - Desenvolvimento em plataforma BIM (Building Information Modeling)
4	Projeto Básico e Projeto Executivo de ÁUDIO E VÍDEO CENOTÉCNICOS, SISTEMAS DE PROJEÇÃO E SISTEMAS DE ILUMNAÇÃO CÊNICA. - Desenvolvimento em plataforma BIM (Building Information Modeling)

1.4 - A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos objeto deste certame em conformidade com o projeto de reforma em andamento, projetos complementares, memoriais descritivos e especificações técnicas já existentes e em execução.

1.5 - A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto do presente deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que determinados itens não sejam especificamente mencionados.

1.6 - A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente.

1.7 – A CONTRATADA através de profissional responsável pela elaboração do projeto deverá realizar visita *in loco*, para levantamento das instalações existentes, análise prévia das instalações civis e elétricas da Câmara Municipal de Hortolândia, entre outros quando necessário.

1.8 - Os projetos deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, quando necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evita conflitos entre ele.

1.9 - Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

1.10 – A CONTRATADA juntamente aos projetos, também deverá apresentar:

a) Memoriais descritivos;

b) Relação quantitativa de materiais e serviços e memorial de cálculo;

c) Orçamentos estimativo para a execução de cada um dos projetos;

d) Cronograma físico-financeiro;

e) Planilhas de quantidades e orçamentação de materiais e serviços; Memorial Descritivo e Termo de Referência para a contratação dos serviços necessários

f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU), com comprovação de pagamento, referente a cada um dos projetos e documentos desenvolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos constantes dos autos do Processo Administrativo 09/2022, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) – Termo de Referência independente de transcrição.

b) – Orçamento e documentos que apresentados pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 40/46

2.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

2.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o cronograma de entrega abaixo:

PRODUTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Relatório dos serviços Preliminares	X		
Projetos Básicos		X	
Projetos Executivos		X	
Planilhas de quantidades (materiais e serviços) e orçamentação		X	
Memorial Descritivo e Minuta de Termo de Referência para a contratação dos serviços necessários		X	
Apresentação de ART ou RRT, aprovação dos projetos no departamento contratante.			X

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução dos serviços será acompanhada pelo Chefe de Núcleo de TV Legislativa da Câmara Municipal de Hortolândia, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente.

4.2 - O responsável pela fiscalização observará na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável pelo constante nos subitens descritos no item Fiscalização do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações constantes no **item 7 do** Termo de Referência.

5.2 – Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA/CAU (ART/RRT).

5.3 - Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a CONTRATANTE e de acordo com as melhores técnicas profissionais.

5.4. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes.

5.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem do Termo de Referência ou deste contrato, não sendo considerada pelo CONTRATANTE qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 41/46

- 5.6.** Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias para elaboração do projeto, relacionadas ao objeto contratado;
- 5.7.** Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do CONTRATANTE com a máxima presteza.
- 5.8.** Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis.
- 5.9.** Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa CONTRATADA para esse fim.
- 5.10.** Fornecer à fiscalização do CONTRATANTE três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à elaboração dos projetos contratados, recolhidas pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas.
- 5.11.** Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação.
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário.
- 5.13 -** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 5.14 -** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 5.15 -** Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência, no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 5.16.** Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.
- 5.17-** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
- 5.18 -** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 -** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.
- 6.2 -** Emitir a Autorização para Início dos Serviços.
- 6.3 -** Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.
- 6.4 -** Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.
- 6.5 -** Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- 6.6 -** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.7 -** Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação.
- 6.8 -** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.
- 6.9 -** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- 6.10 -** Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.
- 6.11 -** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 42/46

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Serão considerados para efeito de recebimento e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência em especial os itens 6 e 12, e com o contrato.

7.2 - O pagamento será de forma fracionada, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal.

7.3 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.

7.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será ela restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

7.5 - Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8 - O extrato do contrato será publicado em jornal de circulação local, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - Este contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária sob nº 3.3.90-39.00 (outros serviços de terceiros).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11 - O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) contratados(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

11.1 - Advertência – no caso de infração leve, a critério da Administração;

11.1.1 - Após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);

11.1.2 - Após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

11.1.3 - Após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 43/46

11.2 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

12.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

12.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

12.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

12.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

12.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 44/46

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é firmado por meio do processo administrativo nº 09/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93, em especial Capítulo III DOS CONTRATOS da lei 8666/93 e seus artigos, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

14.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

14.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

14.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

15.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n ° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia,, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 45/46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

End.:

Nome:

CPF:

RG:

End.:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 46/46

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Hortolândia

Contratada:

Contrato nº: 000/2022

Processo CHM nº: 09/2022

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até final julgamento e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim estamos CIENTES, doravante, do que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de Janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica dos Interessados

Câmara Municipal de Hortolândia, 00 de XXXXXX de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia

Representante: Paulo Pereira Filho

Cargo: Presidente

CPF:

RG:

E-MAIL:

E-MAIL Pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Contratado:

Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

E-MAIL:

E-MAIL Pessoal:

Endereço Res.:

Telefone:

Assinatura: _____